



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.311, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Estabelece as metas globais para o segundo ciclo de avaliação de desempenho.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o § 9º, do art. 5º B, da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, incluído pela Lei nº 11.907, de 2009, e na observância do § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar de acordo com o Anexo desta Portaria as metas globais referentes ao período de avaliação de desempenho compreendido entre 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, para fins de apuração da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO

METAS GLOBAIS PARA O 2º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PERÍODO 1º DE JULHO DE 2011 A 30 DE JUNHO DE 2012

OBJETIVOS	METAS GLOBAIS			INDICADORES			
	Descrição	Responsável	Produto	Denominação	Fórmula de Cálculo	Fonte de Verificação	Unidade de Medida
Expandir a economia solidária como alternativa para o desenvolvimento do País	Apoiar 1.000 Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) por meio da execução da Política Nacional de Economia Solidária	SENAES	Empreendimentos Econômicos Solidários Apoiados	Quantidade de EES apoiados nos projetos executados pela SENAES	Somatório de EES apoiados nos projetos executados pela SENAES	Relatórios trimestrais de execução de parceria e Relatórios técnicos de acompanhamento das parcerias	unidade
	Apoiar 20.000 trabalhadores participantes de iniciativas de geração de trabalho e renda por meio da Economia Solidária	SENAES	Trabalhadores participantes nas iniciativas de Economia Solidária Apoiados	Quantidade de participantes dos EES apoiados nos projetos de Economia Solidária	Somatório de participantes dos EES apoiados nos projetos de Economia Solidária	Relatórios trimestrais de execução de parceria e Relatórios técnicos de acompanhamento das parcerias	unidade
Implantar um sistema de relações do trabalho mais democrático, transparente e com maior controle social	Atingir 5.000 entidades sindicais com ações na área de relações de trabalho	SRT	Entidades sindicais atingidas com ações na área de relações do trabalho	Quantidade de entidades sindicais atingidas com ações na área de relações do trabalho	Somatório das entidades sindicais atingidas em ações de capacitação, mediação e registro sindical	Divisão de Estatísticas /SRT	unidade
Implementar um sistema público de emprego para a promoção de políticas universais de emprego, trabalho e renda	Habilitar ao seguro-desemprego 97% dos trabalhadores requerentes	DES/SPPE	Trabalhador habilitado ao seguro-desemprego	Taxa de habilitação ao seguro-desemprego	(Somatório de trabalhadores segurados/trabalhadores requerentes)x100	BG/ASTECS/CGSAP/DES/SP-PE/MTE, BG Datamec.	percentagem
	Realizar 24.382.000 atendimentos na rede de atendimento do Sine, das SRTE e das entidades conveniadas para a emissão de CTPS	DES/SPPE	Atendimentos realizados na rede de atendimento do Sine, da CEF, das SRTE e das entidades conveniadas para a emissão de CTPS	Quantidade de atendimentos realizados	Total de trabalhadores inscritos no Sine + Total de vagas de trabalho disponibilizadas ao Sine + Total de trabalhadores encaminhados a uma vaga de emprego + Total de trabalhadores colocados por meio do Sine + Total de CTPS emitidas + Total de registros profissionais concedidos + Total de requerimentos do seguro-desemprego	CSINE/CGER/DES/SP-PE/MTE, Infogem+CG-SAP/DES/SPPE/MTE--BG/ASTECS/CG-SAP/DES/SPPE/MTE, BG Datamec.	unidade
	Pactuar a qualificação social e profissional de 215.000 jovens	DPTEJ/SPPE	Qualificação de Jovens Pactuada	Quantidade de jovens a serem qualificados por meio das parcerias firmadas no âmbito do Programa Projovem Trabalhador	Somatório de jovens a serem qualificados por meio das parcerias firmadas no âmbito do Programa Projovem Trabalhador	Plano de implementação	unidade
	Pactuar a qualificação social e profissional de 100.000 trabalhadores	DEQ/SPPE	Qualificação de Trabalhadores Pactuada	Quantidade de trabalhadores a serem qualificados por meio dos instrumentos firmados no âmbito do Programa Nacional de Qualificação	Somatório de trabalhadores a serem qualificados por meio dos instrumentos firmados no âmbito do Programa Nacional de Qualificação	Instrumentos de convênio	unidade
Reduzir a precarização das relações de trabalho	Realizar 200.000 ações de inspeção em legislação	DFIT/SIT	Ação de Inspeção na área de legislação realizada	Quantidade de inspeções em legislação realizadas	Somatório de inspeções em legislação realizadas	Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT	unidade
	Realizar 130.000 ações de inspeção em saúde e segurança no trabalho	DSST/SIT	Ação de inspeção na área de segurança e saúde realizada	Quantidade de inspeções em segurança e saúde realizadas	Somatório de inspeções em segurança e saúde realizadas	Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT	unidade

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 668, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2011/2012.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º O Abono Salarial assegurado aos participantes do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, a que se refere o art. 9º, da Lei nº 7.998/90, será pago, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil S.A., na condição de agentes pagadores, de acordo com os cronogramas constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º Os cronogramas constantes dos anexos I e II, somente poderão ser alterados, conjuntamente, pelo CODEFAT, Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS/PASEP e agentes pagadores, ressalvado o princípio de subordinação à condição suspensiva dos atos jurídicos.

§ 2º Os agentes pagadores estão autorizados, a partir do crédito da primeira alocação transferida pelo FAT, a executar as rotinas de efetivação de pagamento, definidas na alínea "a" do art. 2º, desta Resolução, para disponibilização do Abono, independente dos cronogramas constantes nos Anexos I e II e quando for simultaneamente efetivado o saque total de cotas.

§ 3º No caso de falecimento do titular beneficiário do Abono Salarial, os agentes pagadores efetuarão o pagamento aos respectivos sucessores do de cujus, por meio de Alvará Judicial, que deverá constar as seguintes informações:

- I - identificação completa do representante legal; e
- II - ano-base.

Art. 2º Compete aos agentes pagadores, para efetivação do disposto no art. 1º desta Resolução:

a) executar os serviços de pesquisa, identificação dos participantes e trabalhadores com direito ao Abono, segundo critérios definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e, ainda, apuração e controle de valores, processamento dos dados, atendimento aos participantes e trabalhadores, assim como o pagamento do Abono, que poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade do trabalhador, no agente pagador, saque em espécie ou crédito em folha de salários/proventos;

b) executar os serviços mencionados no parágrafo anterior, para a regularização cadastral com base na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, declarada fora do prazo legal a partir do Ano-Base 2005.

c) executar as rotinas de revisão da atribuição do Abono exercício 2011/2012, não contempladas pela regularização cadastral da RAIS Ano-Base 2010, mediante solicitação individualizada do participante até 15 de junho de 2012 e efetuar o pagamento do Abono, quando for o caso, desde que comprovada a apropriação na base de dados da RAIS das informações entregues pelo empregador;

d) celebrar convênios com empresas/entidades para pagamento do Abono Salarial aos empregados/servidores em uma única folha de salários/proventos, transferindo, para tanto, os recursos necessários em parcela única;

e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos de que trata a alínea "d", vedando o parcelamento de crédito do Abono aos beneficiários, qualquer que seja a modalidade de pagamento;

f) manter disponibilizado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os registros comprobatórios dos pagamentos de Abonos efetuados aos participantes;

§ 1º O pagamento do Abono Salarial aos beneficiários identificados no processamento da RAIS extemporânea, entregue ao Ministério do Trabalho e Emprego até 31 de outubro de 2011, será disponibilizado pelos agentes pagadores a partir de 02 de dezembro de 2011.

§ 2º Após a data estabelecida no parágrafo anterior, a regularização cadastral da RAIS extemporânea somente será processada para disponibilização de pagamento, quando for o caso, juntamente com o exercício financeiro seguinte do Abono.

Art. 3º Os recursos necessários ao pagamento do Abono serão depositados na Conta Suprimento do Abono Salarial/FAT, aberta para este fim junto aos agentes pagadores, observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao pagamento do Abono Salarial serão transferidos na forma do caput deste artigo, desde que comprovada a efetiva necessidade de desembolso para pagamento dos benefícios, mediante acompanhamento do saldo da conta-suprimento do FAT.

Art. 4º O valor relativo ao benefício do Abono Salarial efetivamente pago será reembolsado ao agente pagador, mediante débito na conta suprimento, efetuado diariamente, com base em documento de movimentação contábil da agência pagadora.

Art. 5º O saldo diário da conta-suprimento será remunerado, pelo agente pagador do benefício, com base na Taxa Extramercado do Banco Central do Brasil, constituindo-se receita do FAT.

§ 1º A remuneração de que trata este artigo será apurada mensalmente e recolhida ao FAT até o último dia do decêndio subsequente ao mês de apuração.

§ 2º O descumprimento do estabelecido neste artigo implicará remuneração do saldo diário da conta suprimento, eventualmente existente, com base na mesma taxa utilizada para remunerar as disponibilidades do Tesouro Nacional, conforme art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 9.027, de 12 de abril de 1995, até o dia do cumprimento da obrigação.

Art. 6º Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o agente pagador deverá encaminhar ao Departamento de Emprego e Salário - DES, os relatórios gerenciais estabelecidos pela Resolução nº 09, de 31 de dezembro de 1990, e suas alterações, deste Conselho.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido neste artigo sujeitará o agente pagador às penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas relativas a contratos.

Art. 7º O agente pagador prestará contas dos recursos recebidos, devolvendo, até 01.08.2012, o eventual saldo de recursos, apresentando a documentação pertinente até 31.08.2012.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo estabelecido, o saldo de recursos será remunerado conforme disposto no § 2º do art. 5º desta Resolução.

Art. 8º Pela execução dos serviços referidos nesta Resolução, os agentes pagadores farão jus à tarifa definida em cláusula contratual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do Conselho

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL - EXERCÍCIO 2011/2012 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS I - NAS AGÊNCIAS DA CAIXA

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
JULHO	11 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
AGOSTO	17 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
SETEMBRO	24 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
OUTUBRO	14 / 09 / 2011	29 / 06 / 2012
NOVEMBRO	21 / 09 / 2011	29 / 06 / 2012
DEZEMBRO	28 / 09 / 2011	29 / 06 / 2012
JANEIRO	18 / 10 / 2011	29 / 06 / 2012
FEVEREIRO	20 / 10 / 2011	29 / 06 / 2012
MARÇO	27 / 10 / 2011	29 / 06 / 2012
ABRIL	10 / 11 / 2011	29 / 06 / 2012
MAIO	17 / 11 / 2011	29 / 06 / 2012
JUNHO	22 / 11 / 2011	29 / 06 / 2012

II - Pagamento pelo CAIXA PIS-Empresa (por intermédio da folha de pagamento das empresas conveniadas) - o crédito será efetuado no período de julho a setembro/2011.

III - Pagamento de Abono regularização cadastral (alínea b do art. 2º, desta Resolução) 02.12.2011 a 29.06.2012.

ANEXO - II CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL - EXERCÍCIO 2011/2012 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP I - NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S.A.

FINAL DA INSCRIÇÃO	INÍCIO DO PAGAMENTO	ATÉ
0 e 1	10 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
2 e 3	17 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
4 e 5	24 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
6 e 7	31 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
8 e 9	06 / 09 / 2011	29 / 06 / 2012

II - Pagamento pela FOPAG (através da folha de pagamento das entidades conveniadas) - o crédito será efetuado no período de julho/2011 a maio/2012.

III - Pagamento de Abono regularização cadastral (alínea b do art. 2º, desta Resolução) 02.12.2011 a 29.06.2012.

RESOLUÇÃO Nº 669, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Approva a Proposta Orçamentária do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para o Exercício de 2012.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições e competências que lhe confere o inciso IV do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para o Exercício de 2012, conforme os Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do Conselho

ANEXO I

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FAT PARA 2012 RECEITAS DO FAT

Órgão: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Fte	RECEITAS DO FAT	RS 1,00				Var. % (2012/2011)
		2009	2010	2011	2012	
		Realizadas (Fonte SIAFI)		LOA 2011 Lei nº 12.381, de 09/02/2011	Estimativa das Receitas do FAT	
105	Recursos a Definir	20.299.821	1.091.445.092	121.559.778	1.688.399.020	1288,95%
140	Contribuição PIS/PASEP	23.154.039.209	28.765.139.306	32.558.777.742	43.896.034.118	34,82%
	Restituição de Convênios	0	0	33.200.000	0	-
150	Restituição de Benef. não Desemb.	252.575.157	398.467.513	0	223.813.423	-
	Outras Receitas	358.827	37.742	310.450	8.103	-97,39%
151	Contr. Social s/ o Lucro das P. Jurídicas	4.300.000	0	0	0	-
174	Multas e Juros devidas ao FAT	103.128.506	29.363.256	23.330.687	32.904.542	41,04%
176	Cota Parte - Contr. Sindical	166.069.707	389.406.602	468.389.534	325.808.323	-30,44%
180	Rem. de Apl. no Extramercado	1.943.210.720	2.255.590.524	2.072.200.000	3.278.424.943	58,21%
	Rem. de Depósitos Especiais	3.000.579.617	2.383.753.379	2.150.800.000	2.081.120.294	-3,24%
	Rem. de Saldos não Desemb.	33.160.655	36.475.932	34.100.000	53.126.376	55,80%
	Rem. do BNDES (40% Const.)	5.107.537.864	5.536.326.759	6.387.300.000	7.142.024.654	11,82%
182	Restituição de Convênios	29.772.012	38.604.636	0	36.751.863	-
340	Contribuição PIS/PASEP	1.211.391.093	0	0	0	-
	T O T A L	35.026.423.189	40.924.610.741	43.849.968.191	58.758.415.659	34,00%



ANEXO II
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FAT PARA 2012
Quadro Síntese das Despesas

Órgão: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Código / Especificação	2009	2010	2011		2012
	Executado		Resolução nº 646, de 22/06/2010	LOA/2011 Lei nº 12.381 /2011	Proposta de Resolução 2012
Total	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.758.415.659
Programa	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.758.415.659
0068 Erradicação do Trabalho Infantil	142.000	1.000.000	1.500.000	1.500.000	4.000.000
0099 Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda	26.493.943.950	28.242.165.299	32.572.144.776	29.143.496.018	37.825.702.733
0101 Qualificação Social e Profissional	157.929.525	150.180.014	1.186.802.000	271.272.517	1.377.500.000
0102 Rede de Proteção ao Trabalho	5.640.561	6.679.826	8.500.000	7.500.000	11.000.000
0103 Crédito Orientado à Geração de Emprego e Renda	1.475.507	382.209	2.397.000	2.397.000	5.398.756
0104 Recursos Pesqueiros Sustentáveis	908.317.483	1.179.128.670	1.127.886.368	1.264.498.589	1.639.869.323
0106 Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda	169.999.260	169.272.771	302.285.147	208.649.871	318.459.939
0107 Erradicação do Trabalho Escravo	4.671.980	4.530.796	6.781.200	6.803.107	10.121.261
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	9.626.125.091	11.586.083.770	13.425.095.709	12.941.151.089	17.558.413.647
1387 Microcrédito Produtivo Orientado	58.151	1.835.446	8.050.000	2.700.000	7.950.000
Função	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.758.415.659
04 Administração			40.000		
11 Trabalho	27.742.178.417	29.755.175.031	35.216.306.491	30.908.817.102	41.200.002.011
28 Encargos Especiais	9.626.125.091	11.586.083.770	13.425.095.709	12.941.151.089	17.558.413.648
Subfunção	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.765.415.659
122 Administração Geral	157.554.291	173.656.057	337.690.146	211.190.763	349.511.203
123 Administração Financeira	72.974.809	42.103.666	193.164.218	69.730.000	197.482.167
125 Normatização e Fiscalização	1.365.920	223.500	3.104.000	1.500.000	3.130.000
126 Tecnologia da Informação	64.889.619	58.450.214	61.869.156	60.869.157	60.188.457
131 Comunicação Social	4.509.634	20.867.625	27.120.000	24.000.000	46.000.000
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	27.171.791.752	29.230.667.948	33.013.716.148	30.132.208.557	38.768.761.570
332 Relações de Trabalho	11.467.635	7.456.828	25.500.000	26.500.000	34.317.594
333 Empregabilidade	247.045.800	214.907.520	1.520.360.823	367.518.625	1.704.323.529
334 Fomento ao Trabalho	9.627.904.048	11.586.908.965	12.222.000	12.944.951.089	17.580.101.139
571 Desenvolvimento Científico	8.800.000	6.016.478	21.600.000	11.500.000	21.600.000
846 Outros Encargos Especiais			13.425.095.709	-	
Grupo de Despesa	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.758.415.659
3 Outras Despesas Correntes	27.713.358.323	29.730.749.927	35.110.181.106	30.880.754.559	41.087.860.518
4 Investimentos	28.820.094	24.425.104	106.165.385	28.062.543	112.141.494
5 Inversões Financeiras	9.626.125.091	11.586.083.770	13.425.095.709	12.941.151.089	17.558.413.647

ANEXO III
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FAT PARA 2012
Quadro de Distribuição das Despesas

Órgão: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Programática	Programa / Ação / Produto / Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Proposta de Resolução 2012
0068	Erradicação do Trabalho Infantil								4.000.000
0068 4641	Atividades								4.000.000
0068 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública	11 131	S	3-ODC	2	90	0	105	4.000.000
	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								4.000.000
0099	Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda								37.825.702.733
0099 2272	Atividades								11.950.000
0099 2272 0001	Gestão e Administração do Programa	11 122	S	3-ODC	2	90	0	105	4.101.616
	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	7.348.384
			S	4-INV	2	90	0	105	500.000
0099 2550	Orientação Profissional e Intermediação de Mão de Obra	11 333	S	3-ODC	2	30	0	180	356.823.528
0099 2550 0001	Orientação Profissional e Intermediação de Mão de Obra - Nacional		S	3-ODC	2	40	0	180	160.570.588
	Trabalhador colocado (unidade): 1.121.784		S	3-ODC	2	50	0	105	91.608.000
			S	4-INV	2	30	0	105	57.091.764
			S	4-INV	2	40	0	105	17.841.176
			S	4-INV	2	40	0	105	29.712.000
0099 2553	Identificador da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS								34.317.594
0099 2553 0001	Identificador da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Nacional	11 332							
	Carteira de Trabalho Emitida (unidade): 5.600.000		S	3-ODC	2	90	0	105	31.317.594
			S	4-INV	2	90	0	105	3.000.000
0099 2621	Relação Anual de Informações Sociais - RAIS								14.078.025
0099 2621 0001	Relação Anual de Informações Sociais - RAIS - Nacional	11 126	S	3-ODC	2	90	0	105	14.078.025
	Vinculo empregatício processado (unidade): 73.000.000								
0099 2624	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED								29.912.871
0099 2624 0001	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - Nacional	11 126	S	3-ODC	2	90	0	105	29.912.871
	Admissão/Desligamento Processado (unidade): 39.000.000								
0099 2633	Habilitação do Trabalhador ao Seguro-Desemprego	11 331	S	3-ODC	2	30	0	105	237.882.352
0099 2633 0001	Habilitação do Trabalhador ao Seguro-Desemprego - Nacional		S	3-ODC	2	40	0	180	107.047.058
	Trabalhador habilitado (unidade): 3.792.139		S	3-ODC	2	50	0	174	61.072.000
			S	3-ODC	2	50	0	180	1.202.424
			S	3-ODC	2	50	0	180	36.858.752
			S	4-INV	2	30	0	174	11.894.118
			S	4-INV	2	40	0	174	19.808.000
0099 2C43	Coordenação Técnico-Administrativa do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT	11 334							5.900.000
0099 2C43 0001	Coordenação Técnico-Administrativa do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	180	5.500.000
			S	4-INV	2	90	0	180	400.000
0099 4245	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	11 125							3.130.000

0099 4245 0001	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Nacional Família ocupacional atualizada (unidade): 25		S	3-ODC	2	90	0	180	1.280.000
			S	3-ODC	2	50	0	180	1.650.000
			S	3-ODC	2	60	0	180	200.000
0099 4641	Publicidade de Utilidade Pública	11 131	S	3-ODC	2	90	0	180	20.000.000
0099 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								20.000.000
0099 4741	Sistema de Integração das Ações de Qualificação Profissional com a Intermediação do Emprego e Seguro-Desemprego - SIGAE	11 126							8.697.561
0099 4741 0001	Sistema de Integração das Ações de Qualificação Profissional com a Intermediação do Emprego e Seguro-Desemprego - SIGAE - Nacional <i>Sistema Implantado</i>		S	3-ODC	2	90	0	180	8.697.561
0099 4783	Remuneração dos Agentes Pagadores e Operadores do Benefício Abono Salarial	11 123	S	3-ODC	2	90	0	180	11.827.760
0099 4783 0001	Remuneração dos Agentes Pagadores e Operadores do Benefício Abono Salarial - Nacional <i>Benefício processado (unidade): 1.690.000</i>			4-INV	2	90	0	180	11.195.260
									632.500
0099 4784	Remuneração dos Agentes Pagadores do Seguro-Desemprego	11 123	S	3-ODC	2	90	0	105	56.717.430
0099 4784 0001	Remuneração dos Agentes Pagadores e Operacionalização do Seguro-Desemprego - Nacional <i>Benefício processado (unidade): 8.749.959</i>			3-ODC	2	90	0	180	14.753.249
				4-INV	2	90	0	105	40.736.681
									1.227.500
0099 8884	Remuneração de agentes Financeiros Pagadores e Operadores do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial	11 123							128.936.977
0099 8884 0001	Remuneração de agentes Financeiros Pagadores e Operadores do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - Nacional <i>Benefício pago (unidade): 54.145.405</i>		S	3-ODC	2	90	0	180	128.936.977
0099 4812	Pesquisas sobre Emprego e Desemprego - PED	11 571	S	3-ODC	2	30	0	180	20.600.000
0099 4812 0001	Pesquisas sobre Emprego e Desemprego - PED - Nacional <i>Pesquisa divulgada (unidade): 108</i>			3-ODC	2	50	0	180	15.600.000
									5.000.000
	Operações Especiais								
0099 0217	Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso	11 331	S	3-ODC	1	90	0	140	10.505.528
0099 0217 0001	Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso - Nacional <i>Trabalhador beneficiado (unidade): 4.832</i>								10.505.528
0099 0581	Pagamento do Benefício Abono Salarial	11 331	S	3-ODC	1	90	0	105	12.780.266.530
0099 0581 0001	Pagamento do Benefício Abono Salarial - Nacional <i>Trabalhador beneficiado (unidade): 20.639.632</i>		S	3-ODC	1	90	0	140	1.241.050.250
									11.539.216.280
0099 0583	Pagamento do Seguro-Desemprego	11 331	S	3-ODC	1	90	0	140	24.067.775.135
0099 0583 0001	<i>Pagamento do Seguro-Desemprego - Nacional</i> <i>Trabalhador beneficiado (unidade): 7.584.278</i>		S	3-ODC	1	90	0	150	13.115.566.637
			S	3-ODC	1	90	0	180	223.821.526
			S	3-ODC	1	90	0	180	10.667.759.811
			S	3-ODC	1	90	0	105	60.627.161
0099 0653	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico	11 331	S	3-ODC	1	90	0	140	26.381.442
0099 0653	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico - Nacional <i>Trabalhador doméstico beneficiado (unidade): 42.605</i>								26.381.442
0101	Qualificação Social e Profissional								1.377.500.000
	Atividades								
0101 2272	Gestão e Administração do Programa	11 122							27.500.000
0101 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	50	0	180	15.260.000
			S	3-ODC	2	90	0	180	12.240.000
0101 4641	Publicidade de Utilidade Pública	11 131	S	3-ODC	2	90	0	105	2.500.000
0101 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								2.500.000
0101 4725	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PLANSEQ)								756.250.000
0101 4725 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PLANSEQ) - Nacional <i>Trabalhador qualificado (unidade): 818.452</i>	11 333	S	3-ODC	2	50	0	180	529.375.000
			S	3-ODC	2	40	0	180	190.123.137
			S	3-ODC	2	40	0	182	36.751.863
0101 4728	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em Base Territorial (PLANTEQ)	11 333							550.000.000
0101 4728 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em Base Territorial (PLANTEQ) - Nacional <i>Trabalhador qualificado (unidade): 595.238</i>		S	3-ODC	2	30	0	180	330.000.000
			S	3-ODC	2	40	0	180	165.000.000
			S	3-ODC	2	50	0	180	55.000.000
0101 6405	Identificação e Disseminação de Metodologias e Tecnologias Sociais de Qualificação	11 333							13.750.000
0101 6405 0001	Identificação e Disseminação de Metodologias e Tecnologias Sociais de Qualificação - Nacional <i>Metodologia e tecnologia social implantada (unidade): 21</i>		S	3-ODC	2	50	0	105	13.750.000
									0
0101 6638	Certificação Profissional de Trabalhadores	11 333							27.500.000
0101 6638 0001	Certificação Profissional de Trabalhadores - Nacional <i>Trabalhador certificado (unidade): 18.333</i>		S	3-ODC	2	50	0	105	27.500.000
0102	Rede de Proteção ao Trabalho								11.000.000
	Atividades								
0102 4641	Publicidade de Utilidade Pública	11 131							3.500.000
0102 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	3.500.000
0102 4767	Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT	11 126							7.500.000
0102 4767 0001	Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT - Nacional <i>Sistema mantido (unidade): 1</i>		S	3-ODC	2	90	0	105	7.500.000
									0
0103	Crédito Orientado à Geração de Emprego e Renda								2.398.756
	Atividades								
0103 8617	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT								1.787.492
0103 8617 0001	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional <i>Crédito Controlado: 190.000</i>	11 334	S	3-ODC	2	90	0	105	1.787.492
0103 2272	Gestão e Administração do Programa	11 122							611.264



0103 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	611.264
0103 4641	Publicidade de Utilidade Pública	11 131							3.000.000
0103 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	3.000.000
0104	Recursos Pesqueiros Sustentáveis								1.639.869.323
0104 0585	Operações Especiais	11 331							1.639.869.323
0104 0585 0001	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal - Nacional <i>Pescador beneficiado (unidade): 641.241</i>		S	3-ODC	1	90	0	140	1.639.869.323
0106	Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda								318.459.939
0106 2272	Atividades	11 122							4.500.000
0106 2272 0001	Gestão e Administração do Programa Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	3.900.000
			S	4-INV	2	90	0	176	600.000
0106 2619	Apoio à implementação de Políticas na Área do Trabalho	11 122							166.489.939
0106 2619 0001	Apoio à implementação de Políticas na Área do Trabalho - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	155.023.739
			S	4-INV	2	90	0	176	11.466.200
0106 2631	Coordenação e Manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	11 122							2.970.000
0106 2631 0001	Coordenação e Manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	2.910.000
			S	4-INV	2	90	0	176	60.000
0106 4815	Funcionamento das Unidades Regionais	11 122							135.000.000
0106 4815 0001	Funcionamento das Unidades Regionais - Nacional <i>Unidades apoiadas: 27</i>		S	3-ODC	2	90	0	176	120.000.000
			S	4-INV	2	90	0	176	15.000.000
0106 8073 0001	Ouvidoria-Geral e Serviços Interativos de Atendimento ao Cidadão-Usuário do Ministério do Trabalho e Emprego	11 131							8.500.000
	Ouvidoria-Geral e Serviços Interativos de Atendimento ao Cidadão-Usuário do Ministério do Trabalho e Emprego - Nacional <i>Usuários atendidos</i>		S	3-ODC	2	90	0	176	8.500.000
0106 8093	Observatório do Mercado de Trabalho	11 571							1.000.000
0106 8093 0001	Observatório do Mercado de Trabalho - Nacional <i>Relatório de pesquisa realizada (unidade): 10</i>		S	3-ODC	2	90	0	176	1.000.000
0107	Erradicação do Trabalho Escravo								10.121.261
0107 4641	Atividades	11 131							4.000.000
0107 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública Publicidade de Utilidade Pública - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	4.000.000
0107 2272	Gestão e Administração do Programa	04 122							40.000
0107 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	40.000
0107 0686	Operações Especiais	11 331							6.081.261
0107 0686 0001	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo - Nacional <i>Trabalhador beneficiado (unidade): 9.821</i>		S	3-ODC	1	90	0	140	6.081.261
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								17.558.413.647
0902 0158	Operações Especiais	28 334							17.558.413.647
0902 0158 0001	Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES - Nacional		F	5-IFI	0	90	0	140	17.558.413.647
1387	Microcrédito Produtivo Orientado								10.950.000
1387 2272	Atividades	11 122							450.000
1387 2272 0001	Gestão e Administração do Programa Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	230.000
			S	3-ODC	2	50	0	105	220.000
1387 2B12	Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito	11 334							7.000.000
1387 2B12 0001	Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito - Nacional <i>Instituição apoiada (unidade): 300</i>		S	3-ODC	2	50	0	105	7.000.000
1387 4641	Publicidade de Utilidade Pública	11 131							500.000
1387 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	500.000
Total									58.758.415.659

RESOLUÇÃO Nº 670, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Approva a distribuição de recursos para o exercício de 2011 no âmbito dos Planos Territoriais de Qualificação - PlanTeQs, que consiste em modalidade de operacionalização do Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e, considerando o disposto no art. 25 da Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008 e a Nota Técnica nº 695/2011 do Departamento de Qualificação, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego, resolve:

Art. 1º Aprovar a distribuição de recursos, conforme proposta elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, anexa a esta Resolução.

Parágrafo único. A Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, observada a disponibilidade financeira do exercício de 2011 e a distribuição dos recursos de que trata o caput deste artigo, poderá firmar novos convênios, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Fica a SPPE autorizada a remanejar os saldos dos recursos previstos no orçamento de 2011, não transferidos para execução das ações de Planos Territoriais de Qualificação - PlanTeQs, podendo celebrar novos convênios e aditar convênios vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do Conselho

ANEXO

PNQ - Plano Nacional de Qualificação
PlanTeQs - Dimensão Qualificação do CPU
Alocação dos recursos com base na LOA 2011
Convênios Estaduais

UF	Meta	Valor (R\$)
AC	402,00	329.868,00
AL	740,00	655.116,00
AM	830,00	741.048,00
AP	380,00	308.616,00
BA	2.785,00	2.621.388,00
CE	1.553,00	1.441.440,00
DF	601,00	525.756,00
ES	746,00	667.128,00
GO	1.363,00	1.253.868,00
MA	1.229,00	1.125.432,00
MG	2.985,00	2.850.540,00
MS	730,00	644.028,00
MT	847,00	756.756,00
PA	1.413,00	1.301.916,00
PB	875,00	782.628,00
PE	1.613,00	1.495.032,00
PI	829,00	740.124,00
PR	711,00	1.607.760,00
RJ	2.237,00	2.121.504,00
RN	825,00	736.428,00
RO	564,00	485.100,00
RR	359,00	288.288,00
RS	1.742,00	1.640.100,00
SC	1.179,00	1.087.548,00
SE	630,00	547.932,00
SP	5.537,00	5.348.112,00
TO	524,00	446.292,00
Total	34.229	32.549.748

Convênios Municipais

UF	Município	Meta	Valor (R\$)
AL	Maceió	330	304.920
AM	Manaus	666	615.384
BA	Camaçari	118	109.032
BA	Feira de Santana	289	267.036
BA	Salvador	1.101	1.017.324
BA	Vitória da Conquista	137	126.588
CE	Caucaia	143	132.132
CE	Fortaleza	869	802.956
CE	Maracanau	107	98.868
ES	Serra	131	121.044
ES	Vila Velha	132	121.968
ES	Vitória	113	104.412
GO	Aparecida de Goiânia	183	169.092
GO	Goiânia	444	410.256
MA	Imperatriz	119	109.956
MG	Belo Horizonte	636	587.664
MG	Contagem	261	241.164
MG	Uberaba	106	97.944
MS	Campo Grande	363	335.412
MT	Cuiabá	212	195.888
PA	Belém	547	505.428
PB	Campina Grande	240	221.760
PB	João Pessoa	265	244.860
PE	Jaboatão dos Guararapes	241	222.684
PE	Recife	562	519.288
PR	Curitiba	420	388.080
PR	Londrina	152	140.448
PR	Maringá	120	110.880
PR	Ponta Grossa	110	101.640
RJ	Belford Roxo	144	133.056
RJ	Duque de Caxias	227	209.748
RJ	Itaboraí	90	83.160
RJ	Niterói	148	136.752
RJ	Rio de Janeiro	1.493	1.379.532
RJ	São Gonçalo	258	238.392

RJ	São João de Meriti	141	130.284
RN	Natal	378	349.272
RO	Porto Velho	175	161.700
RS	Canoas	113	104.412
RS	Nova Hamburgo	94	86.856
RS	Porto Alegre	412	380.688
SC	Joinville	154	142.296
SP	Campinas	275	254.100
SP	Diadema	126	116.424
SP	Guarulhos	306	282.744
SP	Mauá	133	122.892
SP	Osasco	255	235.620
SP	Pracacaba	183	169.092
SP	Santo André	267	246.708
SP	Santos	133	122.892
SP	São Bernardo do Campo	208	192.192
SP	São Carlos	90	83.160
SP	São Paulo	2.526	2.334.024
TO	Palmas	113	104.412
Total		17.559	16.224.516

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo n.º 47998.006199/2010-48, conceder autorização à empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CPNJs sob o n.º 57.010.662/0015-65, 57.010.662/0012-12, 57.010.662/0010-50, e, 57.010.662/0031-85, situadas à Estrada Municipal S/N, Lote 10, Chácara Vista Alegre, Pouso Alegre e Vista Alegre, (ASSAMPA), 00, Santos Dumont Km 64, Município de Campinas/SP, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 15 de novembro de 2011, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta as fls. 07 e 08 do referido processo. Outrossim, a presente autorização será para os empregados 1º, 2º e 3º turnos, e, estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo n.º 46257.001162/2011-15, conceder autorização à empresa: ENGRECON SA, inscrita no CPNJ sob o n.º 60.554.219/0001-64, situada à Estrada dos Romeiros, n.º 42.501, Centro, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de março de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta as fls. 220 e 221 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 24 de junho de 2011

Pedido de alteração estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46219.013378/2010-07
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, plásticas e Farmacêuticas de São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Santa Branca, Taubaté, Tremembé, Paraíbauna, Jambeiro, Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba e Ilhabela
CNPJ	53.322.442/0001-10
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Caçapava, Caraguatatuba, Ilhabela, Jacareí, Jambeiro, Paraíbauna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Tremembé e Ubatuba -SP

Categoria Profissional- Empregados nas indústrias químicas; farmacêuticas; plásticas; incluindo-se trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de produtos energéticos considerados agro-combustíveis; de perfumarias, produtos de higiene e limpeza pessoal inclusive, fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; artigos de tocador; de resinas sintéticas; velas; fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforo, de adubos e corretivos agrícolas e animais; de matérias primas para inseticidas e fertilizantes, de lápis, canetas e material de escritório; de re-refino de óleos minerais; de estamparia e tinturarias industriais; processamento geral e produção de produtos e materiais plásticos, laminados plásticos e abrasivos; e, de materiais ou produtos radiativos.

Processo	46219.015243/2010-78
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Lorena, Piquete Região - SP.
CNPJ	51.784.676/0001-54
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Lavrinhas, Lorena, Piquete e Queluz - SP

Categoria Profissional -Trabalhadores nas indústrias químicas e farmacêuticas, de preparação de óleos vegetais e animais (não consumíveis pelo ser humano); perfumaria e artigos de tocador; resinas sintéticas; sabão e velas; fabricação de etanol, bioetanol e álcool (não consumíveis pelo ser humano); explosivos; tintas e vernizes; fósforos; adubos e corretivos agrícolas; defensivos agrícolas; material plástico e reciclagem plástica; matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; abrasivos; álcalis; lápis, canetas e materiais de escritório; defensivos animais; re-refino de óleos minerais lubrificantes usados ou contaminados (não consumível pelo ser humano); fabricação de bicomcombustível (não consumível pelo ser humano).

Processo	46219.011401/2010-11
Entidade	Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras nas indústrias de instrumentos musicais e de brinquedos do Estado de São Paulo.
CNPJ	62.773.049/0001-34
Abrangência	Estadual
Base Territorial	São Paulo

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras nas indústrias de instrumentos musicais e de brinquedos, e acessórios de brinquedos, partes e peças, brinquedos cartonados, brinquedos de madeira, brinquedos artesanais, montagem de brinquedos, costura de roupas de brinquedos, bonecas e bonecos, costura de brinquedos, bichos de pelúcia, metalização de peças de brinquedos e brinquedos para animais de estimação.

Processo	46219.015242/2010-23
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e de Fertilizantes do Vale do Ribeira - SP
CNPJ	57.740.094/0001-52
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juruá, Miracatu, Parquera-Açu, Pedro de Toledo, Peruibe, Registro e Sete Barras -SP

Categoria Profissional-Trabalhadores nas Indústrias de Químicos para fins Industriais; farmacêuticas; preparação de óleos vegetais e animais (não consumíveis pelo ser humano); perfumaria e artigos de tocador; resinas sintéticas; sabão e velas; fabricação de etanol, bioetanol e álcool (não consumíveis pelo ser humano); explosivos; tinta e vernizes; fósforos; adubos e corretivos agrícolas; material plástico e reciclagem plástica; matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; abrasivos; álcalis; lápis, canetas e materiais de escritório; defensivos animais; re-refino de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (não consumíveis pelo ser humano); fabricação de biocombustível (não consumível pelo ser humano).

Processo	46214.004720/2010-10
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Raimundo Nonato/PI
CNPJ	06.772.768/0001-60
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Raimundo Nonato - PI

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46220.003928/2010-32
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belmonte/SC
CNPJ	74.188.681/0001-08
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Belmonte -SC

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; agricultores e agricultoras que exerçam

atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, na ativa; e aposentados e aposentadas.

Processo	46220.003156/2010-39
Entidade	Sindicato Dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais De Armazém - SC.
CNPJ	82.584.616/0001-11
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Armazém -SC

Categoria Profissional- Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura, e extrativismo rural; agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, na ativa; e aposentados e aposentadas.

Processo	46000.022310/2010-66
Entidade	Sindicato Do Comércio Atacadista De Carne Bovina, Suína, Aves, Pescados, Frutos Do Mar E Derivados Do Estado Do Rio De Janeiro.
CNPJ	32.365.025/0001-85
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio de Janeiro
Categoria econômica	Comércio atacadista de carnes frescas e congeladas, nela compreendidas o comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, aves, pescados, frutos do mar e derivados.

Pedido de registro sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46222.002620/2010-50
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Goianésia do Pará
CNPJ	83.377.820/0001-24
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Goianésia do Pará -PA

Categoria Profissional- Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, e ainda que em decorrência dessa atividade ou condição passem a ser aposentados e aposentadas rurais e pensionistas rurais dentro do município de Goianésia do Pará.

Processo	46204.008854/2010-29
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Governador Mangabeira
CNPJ	13.864.897/0001-43
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Governador Mangabeira - BA

Categoria Profissional- Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural, hortifruticultura e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46210.004507/2010-48
Entidade	STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais de Planalto da Serra-MT
CNPJ	03.224.705/0001-80
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Planalto da Serra - MT

Categoria Profissional -Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os Assalariados e Assalariadas Rurais, Empregado Permanentes, Safristas e eventuais que exerçam suas atividades na Agricultura, criação de animais, Avicultura, Hortifruticultura e Extrativismo Rural; e os Agricultores e Agricultoras Familiares, que exerçam suas atividades individualmente e, em regime de economia familiar, na qualidade de produtores, Proprietários, Posseiros, Assentados, Meeiros, Parceiros, Arrendatários, Comodatários e Extrativistas

Processo	46210.005005/2010-34
Entidade	STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Boa Vista - MT
CNPJ	03.043.532/0001-02
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Alto Boa Vista -MT



Categoria Profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, avicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e os agricultores e agricultoras familiares que exerçam suas atividades individualmente e, em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas rurais.

Processo	46223.002100/2009-01
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cidelândia -MA
CNPJ	05.818.571/0001-51
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cidelândia -MA

Categoria Profissional - trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	47352.000530/2009-78
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de São José dos Pinhais.
CNPJ	11.266.452/0001-36
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná-PR.

Categoria Econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas.
---------------------	--

Processo	46222.006521/2010-47
Entidade	STTR DE TRAIRÃO - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Trairão
CNPJ	23.063.654/0001-60
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Trairão - PA

Categoria Profissional-Os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados e assentadas, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46208.007273/2010-30
Entidade	SICT - Sindicato das Indústrias de Confeções e Especialidades Têxteis de Trindade.
CNPJ	11.386.856/0001-63
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Trindade - GO
Categoria Econômica	dos Segmentos de Industriais de Confeções e Especialidades Têxteis.

Processo	46211.009244/2010-53
Entidade	SINDSISEMG - Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.
CNPJ	12.743.132/0001-92
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria Profissional	Profissional da Carreira de Agentes de Segurança Socioeducativo, instituídos pela Lei 15.302 de 10 de agosto de 2004, ativos e inativos da Secretaria de Estado de Minas.

Processo	46208.010125/2009-69
Entidade	Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Itaguara - Goiás
CNPJ	10.857.216/0001-21
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Itaguara - GO
Categoria Profissional	dos funcionários públicos municipais

Nota Técnica nº. 21/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de 05 de maio de 2011, seção I, pg. 93, nº. 85 de interesse do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Minas Gerais, CNPJ: 17.431.784/0001-05, para que onde se lê: nº. Nota técnica n. 17/2011/CGRS/SRT/MTE, leia-se Nota técnica n. 16/2011/CGRS/SRT/MTE.

Nota Técnica nº. 20/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve cancelar o despacho de pedido de registro sindical publicado no DOU de 20 de abril de 2011, seção I, pg. 174, nº. 76 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Luis do Piauí/PI, CNPJ: 03.223.920/0001-67, processo nº. 46000.021004/2005-45, passando a vigor apenas a publicação do dia 28 de março de 2011, seção I, pg. 111, nº. 59.

Nota Técnica nº. 19/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de interesse do Sindicato das Indústrias Químicas no Estado de Goiás - GO, publicado no DOU de 30 de agosto de 2010, seção I, pg. 100, nº. 166, processo n. 46000.021213/2004-16, para que onde se lê: CNPJ: 11.352.375/0001-37, para que onde se lê: nº. Nota técnica RES n. 57/2011/CGRS/SRT/MTE, leia-se Nota técnica RES n. 59/2011/CGRS/SRT/MTE.

Nota Técnica nº. 22/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de 27 de abril de 2011, seção I, pg. 93, nº. 79 de interesse da FENAJORE - Federação Nacional das Empresas de Jornais e Revistas, CNPJ: 11.352.375/0001-37, para que onde se lê: nº. Nota técnica RES n. 57/2011/CGRS/SRT/MTE, leia-se Nota técnica RES n. 59/2011/CGRS/SRT/MTE.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 047/11, de 22 de junho de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.043722/2011-57, delibera:

Art. 1º Autorizar a contratação, pela concessionária Autopista Fernão Dias S.A., de operação de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de R\$ 702.754.000,00 (setecentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), com oferecimento das seguintes garantias:

- penhor da totalidade das ações de emissão da concessionária detidas pela OHL Brasil S.A.;
- penhor de direitos emergentes da concessão; e
- cessão fiduciária de direitos creditórios (receita de cobrança de pedágio).

Art. 2º Determinar que a concessionária apresente à ANTT todos os documentos pertinentes à operação contratada no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DE 7 DE JUNHO DE 2011

Processo CNMP nº 0.00.000.000711/2011-45

Requerente: Sigiloso

DESPACHO

[...]Assim, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, arquive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno. Observe-se o sigilo deferido.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
E ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

PLENÁRIO

DECISÕES DE 27 DE JUNHO DE 2011

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000662/2011-41

Requerente: JOSÉ CARLOS FABRI

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

RELATORA: CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO

(...)Por fim, é de esclarecer que fatos concretos de inércia poderão ser trazidos a este Conselho por meio de Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, prevista no artigo 82 e parágrafos do

Regimento Interno do CNMP.

Não há, portanto, justificativa para o prosseguimento do presente feito, uma vez que as considerações trazidas já são objeto de discussão e não há relato de nenhum caso específico a ensejar a instauração de RIEP.

Pelo exposto, arquive-se o presente Pedido de Providências, encaminhando-se ofício ao requerente com cópia da presente decisão e nossos agradecimentos pela colaboração.

Conselheira CLAUDIA CHAGAS

Relatora

Procedimento de controle administrativo - PCA Nº 0.00.000.000388/2011-18

Requerente: MÁRIO FERREIRA LEITE

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

DECISÃO

(...)Assim, diante dos precedentes indigitados, verifica-se que já está superado o entendimento local impugnado pelo requerente. Não restam dúvidas de que aquilo que se busca no presente feito foi alcançado junto ao próprio órgão de origem, ocorrendo, assim, a perda do objeto do presente procedimento.

Por tais fundamentos, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional, julgo extinto o presente Procedimento de Controle Administrativo pela perda de seu objeto.

Notifiquem-se o requerente, o requerido e os terceiros interessados.

Determino, após as providências de estilo, o seu arquivamento pela Coordenadoria Processual.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

DECISÃO DE 22 DE JUNHO DE 2011

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP Nº 0.00.000.000817/2011-49

Requerente: CARLA BELKE

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO REIO GRANDE DO NORTE

RELATORA: CONSELHEIRA CLÁUDIA CHAGAS

DECISÃO

Trata-se de representação encaminhada por meio eletrônico, autuada como representação por inércia ou por excesso de prazo - RIEP.

Verifico que, conforme certidão de fl. 07, transcorreu in albis o prazo para o requeinte encaminhar o original da petição inicial e cópia dos documentos de identificação pessoal e do comprovante de residência a este CNMP.

Diante do exposto, não conheço da presente representação, nos termos do artigo 39, § 2º combinado com o artigo 46, inciso X, alínea "a", do Regimento Interno, e determino, após as providências de estilo pela Coordenadoria Processual, o seu arquivamento.

Brasília - DF, 22 de junho de 2011

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2011

Pedido de avocação Nº 0.00.000.000773/2011-57

Relator: conselheiro Cláudio Barros Silva

requerente: conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: ministério Público do Estado da Paraíba

DECISÃO

(...) Por fim, asseverou, o ilustre Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, que o procedimento, ora objeto deste pedido de avocação, encontra-se, desde 30 de março de 2010, devidamente arquivado (fl. 278), perfazendo, assim, a perda do objeto do presente procedimento administrativo de avocação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional, julgo extinto o presente pedido de avocação pela perda de seu objeto. Determino, após as providências de estilo, o seu arquivamento pela Coordenadoria Processual.

Comuniquem-se o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba e o Corregedor Nacional.

CLÁUDIO BARROS SILVA,
Relator

ACÓRDÃOS DE 1º DE JUNHO DE 2011

PROCESSO Nº 0.00.000.000065/2010-35

ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo

RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

INTERESSADO: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Tocantins

EMENTA PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS. RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009.

ADEQUAÇÃO. ARQUIVAMENTO

1. Conformidade do programa de estágio do Ministério Público do Tocantins às normas gerais estabelecidas pela Resolução nº 42/2009 CNMP.

2. Arquivamento do procedimento.